



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 2025-H75WZ

ASSUNTO: EDITAL SEG/SESD E SEDU Nº 01/2026 – SELEÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE PROJETOS

A Comissão de Seleção do Edital de Seleção de Projetos SEG/SESD e SEDU nº 01/2026 –Edital de Práticas Pedagógicas – Educação e Prevenção sobre drogas– seguiu rigorosamente os critérios de avaliação do Edital, estabelecidos no item 9.2 e o critério de pontuação do item 9.3. O Resultado Preliminar do Edital foi disponibilizado nas páginas eletrônicas da SEG (seg.es.gov.br) e do OCID (ocid.es.gov.br) no dia 13 de maio de 2026. A partir dessa data, segundo consta no item 8.11 do Edital, foi possível a interposição de recursos solicitando reexame da avaliação da Comissão. Insta informar que a Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica dos projetos apresentados.

O prazo recursal foi encerrado em 18 de maio 2026 e no dia 19 de maio de 2026, o recurso do projeto apresentado foi analisado pela Comissão de Seleção, conforme disposto no item 8.14 do Edital e a decisão que segue tem caráter definitivo. Segue manifestação de análise e decisão:

Recurso nº 01:

AUTOR DO RECURSO
Francielli Cris Siqueira Mozer
A) DA ADMISSIBILIDADE
Nos termos do Edital de Seleção de Projetos SEG/SESD e SEDU nº 01/2026, que rege o processo de seleção de práticas pedagógicas voltadas à educação e prevenção sobre drogas, a Comissão de Seleção procede à análise do recurso apresentado pelo proponente acima identificado, em face do resultado preliminar.
A.1) DA TEMPESTIVIDADE
Verifica-se que o recurso interposto foi encaminhado à Comissão de Seleção na data de 14 de maio de 2026. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula do Edital, sendo, pois, tempestivo.
A.2) DA ADEQUAÇÃO
A proponente possui legitimidade para interpor o recurso, e a matéria suscitada encontra respaldo nas disposições do Edital. Diante disso, verifica-se o cumprimento dos requisitos formais para a sua admissibilidade. Assim, o recurso é conhecido.
B) DO MÉRITO
O recurso apresentado pela proponente consiste no pedido de alteração do turno de execução da proposta pedagógica, inicialmente previsto para o período matutino, para o turno vespertino. A recorrente fundamenta o pedido na adequação à realidade escolar e na maior disponibilidade dos estudantes no período da tarde, argumentando que a mudança favoreceria o engajamento, a permanência e a efetividade das atividades propostas, sem alteração dos objetivos, metodologia ou resultados esperados do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Observa-se que o recurso apresentado não questiona eventual erro material, pontuação atribuída ou irregularidade no julgamento da proposta, mas solicita alteração de informação relacionada à execução do projeto, especificamente quanto ao turno de realização das atividades.

O item 4.3 do Edital estabelece que “cada unidade escolar poderá ser contemplada com, no máximo, um prêmio por turno de funcionamento”, tratando-se, portanto, de critério de distribuição e limitação de contemplação por unidade escolar e turno. Verificou-se, no caso concreto, que a unidade escolar e o turno indicados pela proponente já possuem proposta contemplada com pontuação superior à obtida pelo projeto apresentado pela requerente.

C) DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção decide pelo indeferimento do recurso, mantendo-se a decisão de desclassificação do projeto nesse momento, pois a unidade escolar e o turno indicados pela proponente já possuem proposta contemplada com pontuação superior à obtida pelo projeto apresentado pela requerente. razão pela qual não há possibilidade de alteração posterior do turno pretendido nesta fase recursal, sob pena de afronta aos critérios objetivos de classificação e à isonomia entre os participantes do certame.

Ressalta-se, contudo, que, caso a proposta inicialmente contemplada na mesma unidade escolar e turno venha a ser desclassificada, inabilitada ou excluída em etapa posterior do certame, a proposta da requerente poderá permanecer apta à convocação, observada rigorosamente a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos no Edital.

Não havendo mais recursos interpostos, a Comissão de Seleção finaliza a análise recursal, ratificando a classificação conforme publicada em Ata disponibilizada no site da SEG e OCID.

Vitória/ES, 19/05/2026

Aline Borel Monteiro de Castro
Presidenta da Comissão de Seleção

João Evangelista de Sousa
Membro da Comissão de Seleção

Maria das Graças Brandão Amorim
Membro da Comissão de Seleção

Vilmara Calixto Siqueira Pereira
Membro da Comissão de Seleção

Vinnicius Camargo de Souza Laurindo
Membro da Comissão de Seleção

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALINE BOREL MONTEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE (COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO E
JULGAMENTO (SEDU E SEG/SESD))
SEG - SEG - GOVES
assinado em 19/05/2026 13:08:29 -03:00

MARIA DAS GRAÇAS BRANDÃO AMORIM
ASSISTENTE SOCIAL - DT
SESA - SESA - GOVES
assinado em 19/05/2026 13:24:19 -03:00

VILMARA CALIXTO SIQUEIRA PEREIRA
PSICOLOGO - DT
SESA - SESA - GOVES
assinado em 19/05/2026 13:35:17 -03:00

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA
MEMBRO (COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO E
JULGAMENTO (SEDU E SEG/SESD))
SEG - SEG - GOVES
assinado em 19/05/2026 14:16:00 -03:00

VINNICIUS CAMARGO DE SOUZA LAURINDO
MEMBRO (COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO E
JULGAMENTO (SEDU E SEG/SESD))
SEG - SEG - GOVES
assinado em 19/05/2026 13:43:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2026 14:16:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALINE BOREL MONTEIRO DE CASTRO (PRESIDENTE (COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO E
JULGAMENTO (SEDU E SEG/SESD)) - SEG - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5KF03Z>